DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Julgamento de Recurso 2
Licitações e Contratos 6
Termo de Retificação 6
Ato de Autorização de Contratação Direta 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Julgamento de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REFERENTES AOS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura Municipal de Guariba, através do INEPAM, **DIVULGA o julgamento dos recursos dos gabaritos das provas objetivas** conforme abaixo:

Português:
Cargo: Assistente Administrativo
Questão 05
No período "Pedro quer que seu dinheiro seja aplicado", a oração "que seu dinheiro seja aplicado" completa o sentido do verbo da oração "Pedro quer", que é transitivo direto. Portanto, trata-se de uma oração subordinada substantiva objetiva direta.
Recurso indeferido.

Questão 09
Na Questão 09, "miríade" tem acento na antepenúltima sílaba.
"Cânone" é proparoxítona acentuada. Não há registros dessa palavra sem acento.
Recurso indeferido.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Trabalhador Braçal
Questão 07
Houve falha na elaboração da questão: há duas alternativas corretas.
Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Específicas
Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho
Questão 17
Após análise do recurso apresentado pelo candidato, verifica-se que o pedido de anulação na se sustenta, visto que não procede a alegação de vício material por fundamentação em legislação revogada.
O Anexo 3 da Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15) permanece plenamente vigente no ordenamento jurídico, regulamentando os limites de tolerância para a exposição ocupacional ao calor.
A Portaria SEPRT nº 1.359/2019 não revogou o referido anexo, mas promoveu uma atualização técnica que substituiu o modelo anterior de pausas fixas por critérios alinhados às diretrizes da Fundacentro, mantendo a obrigatoriedade do seu cumprimento para ambientes fechados ou com fontes artificiais de calor.

candidato@inepam.org.br
inepam.org.br
@institutoinepam

Sendo assim, o recurso interposto encontra-se INDEFERIDO, sendo ratificada a validade do gabarito oficial e a manutenção da questão.
Recurso indeferido.

Questão 23
Após análise do recurso apresentado pelo candidato, verifica-se o mérito indicado, procedendo-se à alteração do gabarito oficial. A argumentação do candidato possui fundamentação técnica favorável ao demonstrar que a afirmativa II padece de vício conceitual e encontra-se incorreta.
Sendo assim, o recurso interposto encontra-se DEFERIDO.
Recurso deferido, alternativa correta letra "A".

Questão 24
Após análise do recurso apresentado pelo candidato, verifica-se que o mesmo não merece acolhimento uma vez que não assiste razão ao recorrente quando alega que a categorização do método inviabiliza a questão ou que há vício no enunciado.
Embora a literatura clássica conceitue o Hazard and Operability Study (HAZOP) em sua essência primordial como uma técnica qualitativa baseada na aplicação sistemática de palavras-guia (como "mais", "menos", "nenhum", "reverso") sobre variáveis de processo (vazão, pressão, temperatura), a evolução das práticas de engenharia de segurança e as normas de gerenciamento de riscos abrangem variações semi-quantitativas do HAZOP, nas quais se incorporam matrizes de risco com valoração numérica de frequência e severidade diretamente na consolidação dos cenários.
Portanto, considerando que a questão cumpre rigorosamente os critérios de clareza, precisão técnica e vinculação ao edital, o recurso interposto encontra-se INDEFERIDO.
Recurso indeferido.

Questão 26
Após análise do recurso apresentado pelo candidato, verifica-se que o mesmo não merece acolhimento uma vez que não assiste razão ao recorrente quanto à alegada violação do princípio da isonomia ou extrapolação do edital por ausência de indicação expressa da obra de James Reason (Managing the Risks of Organizational Accidents).
Os editais de concursos públicos, via de regra, estabelecem o conteúdo programático por meio de tópicos e temas gerais — e não por bibliografia obrigatória ou exaustiva —, cabendo à banca examinar o domínio dos conceitos consolidados na literatura técnica e científica da área, sem que isso configure irregularidade ou exigência fora das regras do certame.
Conforme disponível no texto do recurso, o próprio candidato confessa que o edital previu expressamente os tópicos "Psicologia aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho", "Gerência de riscos" e "Conceito, causas, registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho". Tais áreas contém conceitos que envolvem abordagens sistêmicas do erro

humano, falhas latentes, condições latentes e falhas ativas, que constituem a base teórica e conceitual moderna consagrada mundialmente para a análise de acidentes e gestão de riscos em Engenharia de Segurança do Trabalho.
Portanto, considerando que a questão cumpre rigorosamente os critérios de clareza, precisão técnica e vinculação ao edital, o recurso interposto encontra-se INDEFERIDO.
Recurso indeferido.

Cargos: Médico Dermatologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Neuropediatra, Médico Neurologista, Médico Ortopedista, Médico Psiquiatra e Médico Reumatologista
Questão 10
O art. 9º da Lei nº 8.080/1990 estabelece que a direção do SUS é única em cada esfera de governo:
União: Ministério da Saúde;
Estados e Distrito Federal: respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;
Municípios: respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente.
Portanto, a alternativa C está incorreta, pois no Distrito Federal a direção do SUS é exercida pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e não pelo Ministério da Saúde.
Não há, em princípio, argumento consistente para recurso, pois a alternativa incorreta está claramente em desacordo com o art. 9º da Lei nº 8.080/1990
A alternativa E – N.D.A. não interfere no gabarito, pois existe uma alternativa objetivamente incorreta (C).
Recurso indeferido.

Questão 12
A Constituição Federal de 1988 instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo, nos arts. 196 a 200, a saúde como direito de todos e dever do Estado e definindo as diretrizes do sistema.
Posteriormente, a Lei nº 8.080/1990 regulamentou a organização e o funcionamento do SUS, enquanto a Lei nº 8.142/1990 disciplinou, principalmente, a participação da comunidade e as transferências intergovernamentais de recursos.
Recurso deferido, a questão deverá ser anulada.

Cargo: Psicólogo
Questão 30
Após análise do recurso apresentado, a Banca Examinadora concluiu pela manutenção da resposta indicada no gabarito oficial, considerando como correta a alternativa “E”.
O enunciado da questão e as opções elencadas como alternativas não prejudicaram o julgamento do candidato (a).
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE.
Na questão 30, apenas as alternativas I e III estão fundamentadas no disposto da Lei 12.852/13, entretanto, a alternativa II está incorreta, uma vez que diverge do disposto que estabelece expressamente no Artigo 22, inciso III - incentivar os movimentos de jovens a desenvolver atividades artístico-culturais e ações voltadas à preservação do patrimônio histórico.
Recurso indeferido.

São Paulo, 09 de outubro de 2026.

Banca Examinadora do Concurso Público Nº 002/2026 da Prefeitura Municipal de Guariba/SP

Licitações e Contratos

Termo de Retificação

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de licitação para aquisição de equipamentos destinados à captura, contenção, manejo e remanejamento de animais silvestres e peçonhentos, fracassados no Pregão Eletrônico nº 75/202, visando atender às necessidades operacionais e de treinamento dos servidores municipais, garantindo a execução segura das atividades e a observância das normas de segurança e legislação ambiental vigente, em favor da empresa **TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n° 61.459.872/0001-07**, totalizando no valor de **R$ 12.615,00,** com fundamento no ***art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei de Licitação nº 14.133/2021.***

Guariba, 07 de outubro de 2.026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Ato de Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 259/2026
(X) Dispensa por Justificativa nª 048/2026 *( ) Inexigibilidade nº ___/2026.*

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de equipamentos destinados à captura, contenção, manejo e remanejamento de animais silvestres e peçonhentos, fracassados no Pregão Eletrônico nº 75/202, visando atender às necessidades operacionais e de treinamento dos servidores municipais, garantindo a execução segura das atividades e a observância das normas de segurança e legislação ambiental vigente, em favor da empresa **TITANIUM IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ n° 61.459.872/0001-07**, totalizando no valor de **R$ 12.615,00,** com fundamento no ***art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei de Licitação nº 14.133/2021.*** Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa **(X**), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba/SP, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 260/2026
(X) Dispensa por Justificativa nª 049/2026 *( ) Inexigibilidade nº ___/2026.*

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no ***art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021,*** e regulamentadas pelo ***art. 8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023***, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no ***art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021;*** a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição emergencial de materiais de construção, compreendendo blocos de concreto de 15cm, canaletas de concreto de 15 cm, telhas portuguesas e capas de cumeeira para telha portuguesa e

telhas romanas e capas de cumeeira para telha romana, destinados à recuperação de prédios públicos municipais, afetados pelo vendaval ocorrido em 24 de julho de 2026, com base nos Decretos Municipais nºs 5.019 e 5.020 de 24 de julho de 2026 e Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026, sendo: os **lotes 1 e 4** em favor da empresa **T. A. DA SILVA MATOS ME – CNPJ n 45.897.475/0001-60**, no valor total de **R$11.960,00** e os **lotes 2, 3, 5 e 6**, em favor da empresa **JOÃO PEDRO FLÁVIO DA SILVA & CIA LTDA EPP – CNPJ 46.083.739/0001-05,** no valor total de **R$ 8.900,00**, totalizando **R$ 20.860,00,** com fundamento no ***art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021.*** Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa **(X**), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas ***(PNCP)*** e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do ***art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021*** *c/c* ***parágrafo único*** do ***art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.***

Guariba/SP, 08 de outubro de 2026.
FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021).
Processo nº 258/2026
(X) Dispensa por Justificativa nº 47/2026 ( ) Inexigibilidade nº ___/2025.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR*, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX, XXIII e XXX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, de 05/04/1990.*

Pelo presente ato, tendo em vista a instrução de processo de contratação direta, com o estrito cumprimento das exigências previstas no **art. 72, incisos I ao VIII, da Lei federal nº 14.133, de 01/04/2021**, e regulamentadas pelo art. **8º, incisos I a VIII, do Decreto municipal nº 4.397, de 03/07/2023**, dentre os quais se sobressaem o parecer jurídico, e conforme o caso, também o parecer técnico, que demonstram o atendimento dos requisitos exigidos, quando couberem: o documento de formalização de demanda e, conforme o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; a estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021**; a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; a razão da escolha do contratado; e, a justificativa de preço, fica autorizada a dispensa de licitação para a contratação emergencial, em regime de horas trabalhadas, de locação de caminhões munk, ajudantes de operações e serviços gerais e de plataforma elevatória com cesto (PEMT), com capacidade de elevação de no mínimo 10 metros, destinados ao apoio às frentes de trabalho que serão contratadas em resposta ao vendaval de grande intensidade, classificado pela Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE sob o registro nº 1.3.2.1.5, ocorrido em 24 de julho de 2026, conforme situação emergencial declarada através dos Decretos Municipais **nº 5.019 e nº 5.020, de 24 de julho de 2026, homologada pelo Decreto Estadual nº 70.765, de 24 de julho de 2026, e convênio de serviços emergenciais, processo nº 003.00003129/2026-32, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021,** em favor dos seguintes fornecedores, conforme lotes, quantidades e valores:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
1	Locação de caminhão munk – capacidade 4 toneladas (horas trabalhadas)	388	R$ 250,00	R$ 97.000,00	ECO DEMOLIÇÕES – CNPJ 05.432.235/0001-43
2	Locação de caminhão munk – capacidade 6 toneladas (horas trabalhadas)	440	R$ 250,00	R$ 110.000,00	TARGET CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 36.957.966/0001-69
2	Ajudante de operações / serviços gerais (horas trabalhadas)	286	R$ 30,00	R$ 8.580,00	TARGET CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 36.957.966/0001-69
4	Locação de caminhão – capacidade 10 toneladas (horas trabalhadas)	80	R$ 250,00	R$ 20.000,00	BOTELHO LOCAÇÕES – CNPJ 18.052.197/0001-78
5	Locação de caminhão – capacidade 12 toneladas (horas trabalhadas)	196	R$ 250,00	R$ 49.000,00	OLIMAC SERVIÇOS INDUSTRIAIS – CNPJ 39.147.659/0001-00
7	Locação de plataforma elevatória com cesto (PEMT), elevação mínima de 10 metros (horas trabalhadas)	264	R$ 187,50	R$ 49.500,00	MERCADÃO TRATOR E COMPANHIA – CNPJ 67.288.510/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 334.080,00

Em favor das empresas **ECO DEMOLIÇÕES – CNPJ nº 05.432.235/0001-43; TARGET CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 36.957.966/0001-69; BOTELHO LOCAÇÕES LTDA – CNPJ nº 18.052.197/0001-78; OLIMAC SERVIÇOS INDUSTRIAIS – CNPJ nº 39.147.659/0001-00; e MERCADÃO TRATOR E COMPANHIA – CNPJ nº 67.288.510/0001-87**, conforme quantitativos e valores acima, no valor global de **R$ 334.080,00** (trezentos e trinta e quatro mil e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitação nº 14.133/2021. Como condição indispensável à eficácia deste ato, que autoriza a contratação direta, quer por dispensa (X), quer por inexigibilidade ( ), deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no site eletrônico oficial do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial deste Município: www.guariba.sp.gov.br, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, da data de sua assinatura, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021 c/c parágrafo único do art. 8º, do Decreto municipal nº 4.397/2023.

Guariba/SP, 07 de outubro de 2026.

FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....